

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023
CAROATA ALIMENTOS COMERCIO VAREJISTA EIRELI

O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Cleto Campelo, nº 268, Centro – Gravata – PE, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 11.049.830/0001-20**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.331.244/0001-73, com sede a Avenida Dantas Barreto, nº 51, Prado, Gravata/PE, CEP: 55.642-110, neste ato representada pela Secretária, Sra. **VIVIANE FACUNDES DA SILVA**, brasileira, casada, residente e domiciliada neste Município, portadora da Cédula de Identidade nº 6.065.004 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 033.389.154-62, nos termos do que dispõem as Leis 8.666/93 e 10.520/02 e face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 076/2023 – Pregão Eletrônico nº 031/2023**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa vencedora do certame, **CAROATA ALIMENTOS COMERCIO VAREJISTA EIRELI**, inscrita no **CNPJ/MF 35.564.405/0001-37**, situada na Rua Antônio Gerson Guaraná Neto, 268, Alpes Suiços, Gravata/PE, CEP: 55.645.108, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. **JOSE CARLOS LIMA DE MEDEIROS**, brasileiro, Divorciado, Empresário, CPF/MF sob o nº 562.460.564-15, Carteira Nacional de Habilitação nº 00689295950, órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliado na Rua Vi Nova, 55, Maracaípe, Ipojuca, PE, CEP 55641010, Brasil. Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da ATA, consoante às seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1 O objeto deste termo é o **Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS, destinadas à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS CIDADÃOS E FAMÍLIAS em situação de vulnerabilidade social e econômica, residentes neste Município, em conformidade com os quantitativos e especificações constantes do Termo de Referência, ANEXO I, do Edital.**

1.2 Ressalte-se que a motivação para a formalização de uma **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com o objeto em epígrafe encontra fundamento no **Decreto Federal nº 9.488/18 e Decreto Municipal nº 016/2018**, uma vez que, trata-se de fornecimento com contratações frequentes e previsão de entregas parceladas, com remuneração estipulada em unidades de medida.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos itens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

2. DOS PREÇOS

2.1 O Fornecedor se compromete a fornecer os itens de acordo com os preços registrados, e tabela fornecida pela empresa:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT POR CESTA	QUANT	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	01	AÇÚCAR CRISTAL. Obtido da cana-de-açúcar, tipo cristal. Com aspecto, cor, cheiros próprios e sabor doce. Isento de sujidades e acondicionado em sacos plásticos atóxicos. Registro do Ministério da Agricultura, validade mínima de 180 dias da data de entrega do produto. Embalagem com 1kg. Registro do Ministério da Agricultura, validade mínima de 180 dias da data de entrega do produto	UND	02	30.000	R\$3,66	R\$109.800,00
02	02	ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1 - Pré-cozido, constituído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, 100% natural, 0% de gordura trans não precisa lavar, isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionado em plástico atóxico. Embalagem com 1kg. Validade mínima de 180 dias no ato da entrega	UND	02	30.000	R\$3,79	R\$113.700,00
03	03	BISCOITO SALGADO TIPO CREAMCRACKER. Composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico, hermeticamente vedados, com no mínimo 400g , íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. E suas condições deverão está de acordo com Decreto-lei nº 986, de 21 de outubro de 1969.	UND	02	30.000	R\$3,40	R\$102.000,00
04	04	CAFÉ EM PÓ. Produto com aspecto em pó, com cor, odor e sabor característico. Embalado pelo próprio fabricante em embalagem aluminizada atóxica, resistente, com 500g, sem perder a sua integridade, identificando o fabricante. Na embalagem do produto deverá conter o Selo de Pureza – ABIC	UND	02	30.000	R\$11,67	R\$350.100,00
05	05	FLOCOS DE MILHO. Farinha de milho flocada, sem glúten, sem sal, obtido do processo tecnológico adequado, com aspecto, cor e sabor próprio, isento de sujidades. Embalagem plástica de 500g , com validade mínima de 6 meses	UND	02	30.000	R\$1,47	R\$44.100,00
06	06	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1. Feijão carioquinha, tipo 1, classe carioquinha, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com teor de umidade de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, embalagem de 1kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos e não violados. Com registro no Ministério da Agricultura. Validade mínima de 180 dias no ato da entrega	UND	02	30.000	R\$6,08	R\$182.400,00
07	07	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO. Produto de aspecto em pó, uniforme, sem grumos, sujidades, parasitos, larvas e outras substâncias estranhas, de	UND	02	30.000	R\$6,11	R\$183.300,00
		coloração creme branco e claro, sem ranço, com sabor e odor característico. Embalagem primária de material laminado PET metalizado/PEDB, vedada					

		hermeticamente contendo 200 g, registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento – MAPA ou pela Agência de Fiscalização Agropecuária do Estado – ADAGRO. Deve ser rotulado de acordo com as Resoluções RDC 359/03 e RDC 360/03 da ANVISA/MS. Validade de 180 dias a contar da data de fabricação. Leite integral instantâneo, pacote com 200g					
08	0 8	MACARRÃO. Tipo espaguete longo, fino, embalagem primária em pacotes de 500g, inviolados, sem presença de insetos ou impurezas, umidade máxima de 13%, acondicionada em saco plástico transparente atóxico. Enriquecido com ferro, vitaminado e com registro no Ministério da Saúde. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura, validade mínima de 180 dias da data de entrega.	UN D	02 UND	30.00 0	R\$3,12	R\$93.600,00
09	0 9	MARGARINA 250g- margarina vegetal com sal, com 60 a 80% de lipídios, a partir de matérias-primas selecionadas. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares ao produto e deverá estar isento de ranço e de outras características indesejáveis, pote de polietileno atóxico resistente, com peso líquido de 250g- Validade mínima de 180 dias	UN D	02 UND	30.00 0	R\$3,52	R\$105.600,00
10	1 0	ÓLEO DE SOJA REFINADO Obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas, adequada para as condições previstas de armazenamento com validade de 180 dias, contado a partir da data de entrega. Unidade de 900 ml , armazenado em garrafa plástica. Deve conter Registro no Ministério da Saúde	UN D	02 UND	30.00 0	R\$8,01	R\$240.300,00
11	1 1	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA – Farinha desengordurada de soja e corante caramelo. Tipo carnes vermelhas. Sem colesterol, sem gorduras trans, e sem sódio. Embalagem com 400g UND	UN D	02 UND	30.00 0	R\$4,21	R\$126.300,00
12	1 2	SARDINHA EM CONSERVA. Lata 250g com abridor. Preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido. Imersa em óleo de soja, contendo naturalmente ômega 3. Acondicionado em recipiente de folha de flandres íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo aproximadamente 250g de peso líquido drenado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Com registro no Ministério da Agricultura	UN D	02 UND	30.00 0	R\$5,11	R\$153.300,00
						TOTAL	R\$1.804.500,00

2.2 O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrangem todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte, ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o objeto.

2.3 O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado **Pregão Eletrônico nº 031/2023**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.4 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.5 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.6 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:

2.7 Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

2.8 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.9 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.10 Não serão possíveis reequilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços.

2.11 Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual **ADJUDICANTE**.

2.12 A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

2.13 O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme prevê o inciso III do artigo 1º da Lei Estadual (PE) nº 12.525/2003, aplicado ao caso por analogia em face a omissão de previsão na legislação municipal.

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 É participante deste registro de preços a Secretaria Municipal Assistência Social e Juventude.

3.2 A empresa Detentora da Ata de Registro de Preço oriunda do certame deverá manter as mesmas condições de qualidade do objeto licitado, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

4.DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no **Decreto Federal nº 9.488/2018**.

4.2 Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

4.3 Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

4.4 Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados.

4.5 As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

4.6 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

5.DA CONVOCAÇÃO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

5.1 A Detentora da Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato ou entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, nos termos das contratações levadas a efeito.

5.2 A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração, além do cancelamento do registro do fornecedor, em consonância com o disposto no edital que deu origem a essa Ata.

5.3 A contratação será precedida da inscrição do licitante no Registro Cadastral do Município e da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato.

5.4 No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato

em nome da empresa.

6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

6.1 A Ata de Registro de Preços resultante do certame terá vigência de **12 (doze) meses** contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período.

6.2 Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, e subsequentes alterações, e no Edital. no entanto, tratando-se de fornecimento com execução imediata e integral, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei de Licitação.

6.3 Em sendo formalizado o contrato, tendo em vista o disposto no item anterior, ele terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

6.4 Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

6.5 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contrato ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

7. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS REGISTRADOS

7.1 O objeto fornecido deverá atender os requisitos de garantias exigidas pelos órgãos de fiscalização oficiais.

7.2 Para fins de recebimento de todos os produtos licitados, será considerado como pré-requisito o peso, unidade e qualidade dos produtos registrados, em total correspondência às especificações previstas no Edital do **Processo Licitatório nº 076/2023 – Pregão Eletrônico nº 031/2023**.

8. DA ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO

8.1 Os produtos desta licitação deverão ser entregues, nos prazos e condições previstas no Item 4, e respectivos subitens, do Termo de Referência, Anexo I, do Edital, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;

8.2 Os produtos deverão ser entregues no Prédio do Programa Bolsa Família, situado na Av. Dantas Barreto, nº 51, Bairro: Prado, Gravata/PE, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 15:00 horas, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I, do Edital;

8.3 A entrega dos produtos deverá ser efetuada conforme especificado na Ordem de Fornecimento.

8.4 A Empresa está sujeita à fiscalização do(s) produto(s) no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude, através do seu responsável, o direito de não receber o(s) produto(s), caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de não atender as especificações técnicas previstas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

8.5 O transporte e a descarga dos produtos no local designado correrão por conta exclusiva da ADJUDICATÁRIA, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

8.6 Em caso de devolução do(s) produtos, por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à ADJUDICATÁRIA.

8.7 O recebimento se efetivará nos seguintes termos: Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;

8.8 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) produto(s) e consequente aceitação pelo setor competente. O que deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório.

8.9 A Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude emitirá o cronograma de entrega no ato da realização do pedido.

8.10 A Secretaria Municipal de Assistência Social emitirá a ordem de fornecimento para a empresa com todas as informações necessárias para a realização da entrega;

8.11 Os produtos deverão ser entregues, obedecendo à seguinte periodicidade:

8.11.1 Alimentos Estoque - Seco (não - perecíveis), mensalmente ou de acordo com a necessidade da Secretaria.

8.11.2 Havendo necessidade de adequações, a solicitações de datas e periodicidade poderá sofrer alterações.

8.11.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da ADJUDICATÁRIA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização do cumprimento integral do objeto ficará a cargo da Sra. **MARIA GORETE GOMES DA SILVA, CPF – 616.171.644-53**, parte integrante da Secretaria Demandante. A gestão do objeto ficará a cargo da servidora Sra. **ANA PAULA REMIGIO DE SANTANA, CPF nº387.297.094-15**, ambas sob portaria de gestão de contratos nº 025/2023.

9.2. O gestor será responsável por gerenciar a execução do contrato, garantindo que todas as obrigações contratuais sejam cumpridas de acordo com os termos e condições estabelecidos. Acompanhar a execução do contrato e verificar se os prazos estão sendo cumpridos; Verificar a qualidade dos bens ou serviços entregues; Aprovar os pagamentos e medições apresentadas pelo contratado; Fiscalizar a execução do contrato e aplicar sanções em caso de descumprimento; Encaminhar ao fiscal do contrato as demandas necessárias para a execução do contrato.

9.3. O fiscal será responsável pela fiscalização técnica da execução do contrato, acompanhar a execução do contrato, verificando se o contratado está cumprindo as especificações técnicas exigidas;

Realizar medições e elaborar relatórios técnicos; Emitir pareceres técnicos sobre a execução do contrato; Verificar a qualidade dos materiais utilizados; Emitir notificações ao gestor sobre eventuais irregularidades na execução do contrato

9.4 Realizar medições e elaborar relatórios técnicos.

9.5 Emitir pareceres técnicos sobre a execução do contrato.

9.6 Verificar a qualidade dos materiais utilizados; Emitir notificações ao gestor sobre eventuais irregularidades na execução do contrato.

9.7 A **ADJUDICANTE** deverá acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas.

9.8 A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pela Secretaria Demandante, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1 Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

10.1.1 A Secretaria Demandante, órgão gestor da Ata de Registro de Preços e deverá:

10.1.1.1 Assinar a ata de registro de preços

10.1.1.2 Providenciar a publicação inicial do extrato da Ata de Registro de Preços;

10.1.1.3 Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;

10.1.1.4 Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preço;

10.1.1.5 Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens do produto da Ata de Registro de Preços;

10.1.1.6 Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

10.1.1.7 Acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

10.1.1.8 Autorizar adesões à Ata de Registro de Preços;

10.1.1.9 Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor máximo da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

10.1.1.10 Gerenciar a Ata de Registro de Preço, providenciando a indicação sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente;

10.1.1.11 Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

10.1.1.12 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

10.1.1.13 Observar os limites estabelecidos para os Órgãos participantes e não participantes.

10.2. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão não Participante, desde que não prejudique as

obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

11.DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS ADJUDICANTES

11.1 Constituem obrigações da adjudicantes:

11.2 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da ADJUDICATÁRIA.

11.3 Comunicar por escrito à ADJUDICATÁRIA qualquer irregularidade encontrada.

11.4 Devolver os produtos que estejam fora dos prazos de validade ou que ainda estiverem fora dos padrões exigidos.

11.5 Supervisionar o fornecimento, por intermédio da Secretaria solicitante.

11.6 Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida no Termo.

11.7 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

11.8 Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela ADJUDICATÁRIA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da ADJUDICATÁRIA, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas.

11.9 Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada à Instituição e se as especificações são as mesmas descritas no termo de referência.

11.10 Comunicar por escrito à ADJUDICATÁRIA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais.

11.11 À Adjudicante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto.

11.12 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

11.13 Responsabilizar-se, após o devido processo licitatório, lavrar o CONTRATO com base nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.14 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

11.15 Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.

11.16 Zelar para que durante a vigência do CONTRATO, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a ADJUDICATÁRIA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

11.17 Serão consideradas, para efeito de pagamento, as compras efetivamente realizadas pela ADJUDICATÁRIA e aprovadas pelo setor responsável pelo recebimento.

11.18 Além das demais obrigações constantes no Termo de Referência.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA / DETENTORA DA ATA

12.1 Constituem obrigações da **DETENTORA DA ATA**:

12.2 Assinar a Ata de Registro de Preços.

12.3 Obedecer às especificações dos materiais contidas no ANEXO I do Edital.

12.4 A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito no TERMO DE REFERÊNCIA e, por conseguinte, no CONTRATO e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles.

12.5 Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

12.6 O CONTRATO poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

12.7 Durante a vigência do CONTRATO, a ADJUDICATÁRIA deverá atender prontamente às requisições e especificações do TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.

12.8 Responsabilizar-se pela saúde seus funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

12.9 Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da ADJUDICATÁRIA intentarem reclamações trabalhistas contra a ADJUDICANTE.

12.10 Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

12.11 Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede do ADJUDICANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.

12.12 Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente CONTRATO. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

12.13 Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.

12.14 Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

12.15 Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito do ADJUDICANTE a respeito do CONTRATO e dos serviços a ele inerentes.

12.16 Realizar as entregas/serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela ADJUDICATÁRIA.

12.17 Cumprir os serviços conforme disposições do CONTRATO a ser firmado.

12.18 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente CONTRATO.

12.19 Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pelo ADJUDICANTE.

12.20 O descumprimento injustificado do prazo fixado TR e Edital acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e CONTRATO a ser firmado, ficando a ADJUDICATÁRIA sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

12.21 Responsabilizar-se pela entrega dos materiais conforme estabelecido no TR, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da ADJUDICATÁRIA.

12.22 O retardamento na entrega do objeto, não justificado considerar-se-á como infração contratual.

12.23 Substituir, dentro do prazo de 24h (vinte e quatro horas), os materiais que não estejam em conformidade.

12.24 Garantir que os materiais fornecidos atendam às exigências do TR e que os mesmos sejam entregues com toda segurança de forma a preservar a integridade dos produtos, no local indicado pela adjudicante.

12.25 Manter com a Adjudicante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito.

12.26 Comunicar à adjudicante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.

12.27 Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos materiais.

12.28 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

12.29 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

12.30 Além das demais obrigações constantes no Termo de Referência.

13.DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 Os pagamentos devidos serão conforme requisição e entrega dos produtos, ou seja, de modo

parcelado.

13.2 A ADJUDICATÁRIA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

13.3 O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a ADJUDICATÁRIA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

13.4 A ADJUDICANTE se obriga a efetuar o pagamento nas condições estabelecidas.

13.5 O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos produtos.

13.6 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

13.7 No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A ADJUDICANTE poderá se assim entender, descontar o valor de multas porventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à ADJUDICATÁRIA.

13.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da ADJUDICANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo ÓRGÃO entre a data referida no TR e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100) \times N}{100} \quad I = \frac{(6/100) \times 365}{100} \quad I = 0,0001644 \quad 365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13.9. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura específica para a ocorrência.

14.DAS PENALIDADES

14.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº8.666/93 e alterações e da Lei nº 10.520/2002, a ADJUDICATÁRIA que:

14.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

14.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto.

14.1.3 Fraudar na execução do contrato.

14.1.4 Comportar-se de modo inidôneo.

14.1.5 Cometer fraude fiscal.

14.1.6 Não manter a proposta.

14.2 A ADJUDICATÁRIA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos a Adjudicante.

14.2.3 Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

14.2.4 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

14.2.5 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

14.2.6 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

14.2.7 Impedimento de licitar e contratar com o Município com o conseqüente descredenciamento no cadastro de fornecedores pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

14.2.8 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a ADJUDICATÁRIA ressarcir a Adjudicante pelos prejuízos causados.

14.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações a ADJUDICATÁRIA que:

14.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

14.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

14.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.3.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à ADJUDICATÁRIA, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº8.666/93 e alterações, e subsidiariamente a Lei nº9.784/99.

14.3.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como, o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores do município.

14.5 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

14.6 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a ADJUDICATÁRIA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

14.7 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, logística (carregamento e descarregamento do material), comissões, pessoal, embalagem, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

15.2 Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital do **Processo Licitatório nº 076/2023 – Pregão Eletrônico nº 031/2023** e nos termos da legislação pertinente.

15.3 O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

16. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da **ADJUDICATÁRIA**, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2 Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

17. DA SUCESSÃO

17.1 Este Registro de Preço obriga as partes **ADJUDICANTES** e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

18. DA PUBLICAÇÃO

18.1 Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

19. DO FORO

19.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Gravata/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Gravata/PE, 01 de agosto de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE
VIVIANE FACUNDES DA SILVA
ADJUDICANTE

JOSE CARLOS LIMA DE MEDEIROS
CAROATA ALIMENTOS COMERCIO VAREJISTA EIRELI
ADJUDICATÁRIA

VISTO JURÍDICO